



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 122/2022

29 de junho de 2022

Processo nº 23117.043729/2022-82

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS AÇÕES FORMATIVAS INTEGRADAS DE APOIO AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR (AFIN) UBERLÂNDIA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas do programa **Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN)**. Este edital estabelece as normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Selecionar estudantes do 3º ano do ensino médio ou estudantes da última etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Egressos do Ensino Médio das Escolas Públicas ou bolsistas integrais da Rede Particular bem como refugiados, quilombolas, indígenas, negros e pessoas com deficiência que participarão do Programa AFIN.

1.2. A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), tendo como normativa a Resolução Nº 02/2016, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – CONSEX divulga o Programa AFIN. As aulas serão ministradas por discentes da UFU, devidamente selecionados por edital público, para atuarem como professores, os quais terão como orientadores docentes da UFU. O Programa AFIN é inteiramente GRATUITO (sem mensalidades ou taxas), cabendo ao estudante cursista arcar com as despesas relativas a transporte e alimentação.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas será destinado conforme tabela abaixo:

CIDADE	Vagas vespertinas	Vagas noturnas
Uberlândia	-	120

2.2. Do total de vagas, 10% serão destinadas para negros, pardos, indígenas ou outros; 5% para refugiados ou quilombolas; e 5% para pessoas com deficiência.

2.3. As vagas não preenchidas por esses critérios serão automaticamente disponibilizadas para ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Estar cursando o 3.º ano do Ensino Médio ou cursando a última etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou ser egresso do Ensino Médio.

3.2. Ser estudante de escolas públicas ou bolsistas integrais da rede particular.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

4.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Caso contrário, será desligado do Projeto AFIN se tiver mais de duas ocorrências relativas às normas disciplinares. (Ver ANEXO I que deverá ser assinado e apresentado no ato da matrícula)

4.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será desligado(a) do Projeto AFIN se faltar às aulas por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela coordenação.

4.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) será desligado(a) do Projeto AFIN em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas. A contabilização das faltas acontecerá mensalmente.

4.4. Em caso de desistência do curso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comunicar à coordenação do Projeto AFIN, propiciando, assim, a oportunidade do(a) próximo(a) aluno(a) da lista de espera ser chamado.

4.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

4.6. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá cumprir com todas as exigências deste edital de seleção, de seus anexos, bem como das exigências apresentadas para conduta em aula e circulação no campus.

4.7. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá assistir às aulas atendendo o protocolo de biossegurança da UFU. O(A) estudante deverá usar máscara de proteção facial cobrindo boca e nariz durante as aulas e nas dependências dos prédios da Universidade enquanto durarem as recomendações para tal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas **SOMENTE online** por meio de preenchimento do **formulário de inscrições específico**:

5.1.1. Campus Uberlândia, link de acesso ao formulário de inscrição:
<https://forms.gle/Wpynno4jQwydVvEU6>

5.2. Todas as informações fornecidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no momento da matrícula, caso o(a) candidato(a) seja chamado(a) para a matrícula

5.3. Para a realização das inscrições, o(a) candidato(a) deverá anexar uma cópia digitalizada de toda a documentação solicitada no formulário, em formato PDF. Os documentos exigidos são:

5.3.1. Documento de identidade válido, frente e verso (**OBRIGATÓRIO**).

5.3.2. Comprovante de endereço (**OBRIGATÓRIO**)

5.3.3. Histórico escolar do Ensino Médio (**OBRIGATÓRIO para egressos**).

5.3.4. Declaração de matrícula em escola pública ou última etapa da EJA (**OBRIGATÓRIO para estudantes de escola pública**).

5.3.5. Atestado de matrícula em escola particular com declaração de ser bolsista integral cursando o 3.º ano do ensino médio (**OBRIGATÓRIO para estudantes de escola particular**).

5.3.6. Em atendimento à Resolução CONSUN nº17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conect-

SUS do Ministério da Saúde para as atividades dentro de todos os *campi* UFU. **(OBRIGATÓRIO)**

- 5.4. **A não apresentação de qualquer dos documentos acima implica na desclassificação do(a) candidato(a), pois não** serão aceitas inscrições **incompletas**.
- 5.5. A realização da inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.6. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no ato de inscrição, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do edital, a qualquer tempo.
- 5.7. Não serão aceitas complementações de documentação
- 5.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo de classificação e seleção será baseado na pontuação descrita na tabela a seguir.

Descrição do critério de seleção	Pontuação
Rendimento familiar per capita não superior a 1 salário mínimo e meio	25
Integrar o programa de Cadastro Único (CAD)	25
Participar em algum Programa Governamental de complementação de renda (exemplo: Auxílio Brasil; LOAS; Auxílio Defeso)	15
Ser beneficiário do Programa Federal de Habitação (Minha Casa, Minha Vida; Casa Verde Amarela) ou outro programa de moradia	5
Etnia (negros, pardos, indígenas ou outros)	5
Refugiados e quilombolas	5
Pessoa com deficiência	5
Ter algum membro da família que seja pessoa com deficiência e que more na mesma casa do candidato	5
Todo Ensino médio cursado somente em escola pública	5
Residência alugada, cedida ou emprestada (mediante comprovante)	5

- 6.2. Serão selecionados os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, considerando a ordem de inscrição.
- 6.3. Em caso de empate nas pontuações da tabela 6.1, serão adotados os seguintes critérios de desempate: - ordem de inscrição, os primeiros inscritos terão preferência; - ainda persistindo o empate será usado o critério de idade, a pessoa mais velha terá preferência.
- 6.4. Será formada uma lista de espera com o nome de candidatos(as) em ordem decrescente de nota, que poderão ser chamados(as) ao longo de 2022 caso surjam desistências, ou se houver desligamento, conforme descrito nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, ou desclassificação de candidatos(as) por não apresentarem a documentação comprobatória necessária, conforme descrito no item 5 do edital.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. A listagem de alunos contemplados será divulgada no site da PROEXC: www.proexc.ufu.br.
- 7.2. Será considerada indeferida a inscrição do candidato que não apresentar corretamente toda a documentação exigida.
- 7.3. O(A) candidato(a) poderá entrar com **Recurso** (ANEXO III) até um dia útil após divulgação do Resultado Parcial.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. A matrícula será realizada nas dependências da REDE de Extensão da UFU.
- 8.1.1. Av. João Naves de Ávila, 2121 -Bloco 1S - Bairro Santa Mônica. Universidade Federal de Uberlândia - UFU.
- 8.2. Para a matrícula deverão ser apresentadas os seguintes documentos originais:
- 8.2.1. Carteira de Trabalho de todos os membros que residem na família. No caso de haver servidores públicos na residência, esses deverão comprovar a renda apresentando cópia do holerite ou contracheque. No caso de algum membro da família trabalhar de forma autônoma, sem carteira registrada, deverá ser feita uma declaração de próprio punho, informando o valor recebido mensalmente
- 8.2.2. Autodeclaração preenchida de próprio punho informando ser preto, pardo, quilombola, indígena, cigano (**SOMENTE para candidato(a) preto, pardo, quilombola, indígena ou cigano**).
- 8.2.3. Comprovante do Comitê Internacional para os Refugiados (CONARE) ou documento similar que informe a condição de refugiado (**SOMENTE PARA refugiado(a)**).
- 8.2.4. Laudo médico comprovando ser portador(a) de deficiência (**SOMENTE para candidato(a) portador(a) de deficiência**).
- 8.2.5. Laudo médico comprovando que algum membro da família, que reside na mesma residência, é portador(a) de deficiência (**SOMENTE se o(a) candidato(a) tiver pessoa com deficiência morando na mesma residência**).
- 8.2.6. Comprovante de participação no Cadastro Único (CAD) (**SOMENTE se o(a) candidato(a) estiver inscrito**)
- 8.2.7. Comprovante de ser beneficiário de algum programa governamental de complementação de renda (**SOMENTE se o(a) candidato(a) ou família for beneficiária**)
- 8.2.8. Comprovante de ser beneficiário de algum programa habitacional, como Minha Casa Minha Vida e Casa Verde Amarela (**SOMENTE se a casa que o(a) candidato(a) reside tiver sido adquirida com subsídio do governo**)
- 8.2.9. Declaração de próprio punho de que a casa em que reside é cedida ou emprestada por alguém. Essa declaração pode ser feita pelo provedor financeiro do lar. (**SOMENTE se a casa que o(a) candidato(a) reside for cedida ou emprestada por outra pessoa**)
- 8.2.10. Contrato de locação de imóvel da moradia do(a) candidato(a). (**SOMENTE se a residência for alugada**)
- 8.2.11. Os ANEXOS I e II são documentos **obrigatórios** e deverão ser assinados e apresentados em caso de matrícula.
- 8.3. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos necessários não terá sua matrícula efetivada e irá para o final da lista de espera.

9. DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

- 9.1. O local de realização das aulas será nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia de acordo com os endereços listados a seguir:
- 9.1.1. Campus Santa Mônica em sala a ser definida
- 9.1.2. A sala de realização das aulas será informada aos cursistas por e-mail.
- 9.2. Horário das aulas:

CIDADE	Horário vespertino	Horário noturno

Uberlândia - 19:00-22:00

9.3. As aulas acontecerão no formato **presencial**.

10. **CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	30/06/2022 a 19/07/2022
Inscrições	01/07/2022 a 19/07/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	23/07/2022
Recursos	25/07/2022
Divulgação do Resultado Final	26/07/2022
Matrícula/convocação para as aulas	27/07/2022 à 29/07/2022
Início das aulas	01/08/2022

11. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será seguida a sequência da lista de espera.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

11.4. As aulas serão ministradas por discentes da UFU devidamente selecionados em edital específico

11.5. O(A) candidato(a) que, para se inscrever neste edital, apresentar informações ou documentação falsas ou não atender às normas estipuladas nesse edital, não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

11.6. Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail) e telefones de contato.

11.8. Atendimento pelo e-mail: curso.afin.uber@gmail.com

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 30/06/2022, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3721116** e o código CRC **F2B54367**.

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADES

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado _____, ao concorrer à vaga prevista no Edital 120 – Programa Ações Formativas Integradas – AFIN, cumprir as regras estipuladas neste termo, as quais são:

1. Tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Ao verificar o registro de advertência referente à transgressão e/ou indisciplina, a coordenação do Projeto/Programa poderá excluir o(a) candidato(a) selecionado(a).
2. Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, *chat* etc.
3. Participar da aula inaugural e de todas as aulas ordinárias e extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa. As ausências deverão ser devidamente justificadas junto à coordenação do Projeto/Programa.
4. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto/Programa se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.
5. 7. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto/Programa em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas.
6. Em caso de desistência do curso, o(a) candidato(a) selecionado deverá comunicar à coordenação do Projeto/Programa, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.
7. Se responsabilizar a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
8. Deverá cumprir com todas as exigências deste termo, bem como do edital de seleção e seus anexos.
9. Ter disponibilidade de 15 horas semanais para participar das aulas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado de _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: *outdoor*; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e

jornais em geral; *homepage*, *Facebook*, Instagram e outros do gênero; cartazes; *backlight*; mídia eletrônica (painéis, *videotapes*, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) com referência ao Programa Ações Formativas Integradas - AFIN. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO III RECURSO

Nome do(a) Requerente: _____

Cidade para a qual pleiteou a vaga: _____

Argumento

Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____